



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

TOMADA DE PREÇOS nº 03/17 TIPO: TÉCNICA E PREÇO PROCESSO Nº: 22/17

EDITAL nº 19/17

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.saeitapira.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DE ÁGUA E ESGOTOS E DIGITALIZAÇÃO COM CONVERSÃO DE DADOS ALFANUMÉRICOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340. Telefone (19) 3913-9500. Email: licitacao@saeitapira.com.br.

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 14/07/2017

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até **31/10/2017 às 13h30**.

VISITA: A Visita Técnica aos locais dos serviços deverá ser agendada previamente junto ao SAAE através do telefone (19) 3913-9500 com o Eng.º Paulo Roberto dos Santos e a Eng.ª Dayane Mendes Boni e deverá ocorrer até o dia anterior da data de abertura da licitação. O Atestado de Visita será emitido na ocasião da visita e fará parte integrante dos documentos de habilitação. A falta do atestado de visita inabilitará a Licitante.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2. ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos I a IX

2.2. Recurso proveniente do Contrato FEHIDRO n.º 054/2017 celebrado entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. **Valor total do serviço é de R\$569.401,45 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, onde



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

R\$ 309.868,27 (trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) é Recursos Próprios da Administração Indireta, da dotação 35 040501.1751200381.119 e R\$ 259.533,18 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) é Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados, dotação 37 040501.1751200381.119.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral por preço global, do tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme Termo de Referência (Anexo I) e com a composição de preços unitários apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1. Para a participação os interessados deverão apresentar prova de inscrição no C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itapira (maiores informações através do telefone (19) 3843-9100 ou pelo site www.itapira.sp.gov.br no item 'Serviços ao Cidadão', 'CRC Cadastro de Fornecedores') ou na forma **do item 4.4.**

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta autarquia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.6. Em falência decretada.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

4.2.7. Em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial **que não apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

4.2.8. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.4.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

4.4. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas (em horário de expediente desta autarquia), toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2.

4.4.1. O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 e 4.6.4 e 4.6.5 deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação).

4.5. Os licitantes cadastrados no C.R.C. da Prefeitura Municipal de Itapira deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1. Prova de inscrição válida no C.R.C., observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao C.R.C. não constar algum dos documentos exigidos ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do C.R.C.;

4.5.2. Documentação Completa descrita no item 4.6.3;

4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua última consolidação, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, atestando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Habilitação, conforme Anexo II.

4.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro ou inscrição no CREA, ou na entidade oficial competente, da Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhadas das respectivas quitações. Comprovação, da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico de ter executado serviços técnicos de características similares ao objeto da presente licitação, entendendo-se por serviços similares a prestação de serviços especializados de



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no Termo de Referência, relacionados a seguir:

- a) Serviços de Cadastro Técnico de Redes de Distribuição de Água e Redes Coletoras de Esgotos;
- b) Localização de tubulações com utilização de equipamentos de locação e geofonamento;
- c) Digitalização e conversão de dados para desenvolvimento de Sistema de Informação Geográfica – SIG; e
- d) Capacitação do corpo técnico de empresa de saneamento básico, através de treinamento e transferência de tecnologia.

O(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa e fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante, na condição de:

- Empregado(s);
- Diretor(es); ou
- Sócio(s).

Esta condição deverá ser, obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em se tratando de Empregado ou do Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante).

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Apresentação do Atestado de Visita expedido pelo SAAE, na ocasião da visita. A falta do atestado de visita inabilitará a Licitante.

Declaração do(s) engenheiro(s), que assumirá(ão) a responsabilidade técnica o(s) da Licitante a farão o acompanhamento dos serviços, constando o(s) nome(s) e número(s) do CREA.

4.6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de a empresa estar em Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis:

b2.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC: ativo circulante

RLP: realizável em longo prazo

PC: passivo circulante

ELP: exigível em longo prazo

b2.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC: ativo circulante

PC: passivo circulante

b2.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um) para os subitens “b2.1” (QLG) e “b2.2” (QLC).

b2.4) Quociente de endividamento geral (QEG), assim composto: $QEG = (PC+ELP)/(AT)$.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

Onde:

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo;

AT: ativo total.

O resultado da operação deverá ser igual ou inferior a 0,5 (meio) para o indicador (QEG);

4.7. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta autarquia aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Julgadora de Licitações confirmará, SE POSSÍVEL FOR, a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Julgadora de Licitações.

b) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante. A autarquia não será, em momento algum, responsável por falhas na conexão de internet ou por qualquer outro motivo que impeça a confirmação de veracidade de algum documento conforme citado no item 4.5.2.;

4.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, exigidas nesse Edital;

4.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

4.11. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Envelope nº 1 - Habilitação
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
Tomada de Preços nº 03/17
Razão Social:

5. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser constituída por um conjunto de documentos e informações, que devem ser apresentados em 1 (uma) única via, no original ou autenticados em cartório, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4.

A Proposta Técnica não poderá apresentar preço relativo à Proposta de Preços tal como solicitada. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”.

A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência e pelo Edital, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

5.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – PT1

A Licitante deverá descrever a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativamente ao objeto desta Licitação. A Proposta no que se refere ao Plano Técnico - PT1 deverá demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

5.1.1. Caracterização Geral da Área de Projeto

5.1.1.1. Conhecimento da situação atual do SAAE no tocante ao objeto licitado, o SAAE colocará à disposição das Licitantes todo o material e informações existentes;

5.1.1.2. Conhecimentos gerais e específicos sobre os problemas que poderão interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.1.3. Conhecimentos gerais e específicos sobre os efeitos do projeto de Cadastro Técnico e para o desenvolvimento institucional do SAAE.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

5.2. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO – PT2

5.2.1. Metodologia e Programa de Trabalho a serem utilizados, coerente com a essência e complexidade do trabalho, descrição das fases e das atividades a serem desenvolvidas;

5.2.2. Cronograma Geral e Específico das Fases do Trabalho, devendo ser indicados os prazos para a execução de cada uma das fases dos trabalhos, datas marco, períodos total e parcial de cada uma das atividades que compõem o trabalho, em estrita conformidade com o Termo de Referência, e com as atividades e equipes considerados na Proposta Técnica da Licitante.

5.2.3. Fluxograma das Fases e Atividades a serem desenvolvidas compatível com o Cronograma.

5.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA – PT3

A Licitante deverá apresentar a organização e dimensionamento da equipe proposta que se responsabilizará pelo desenvolvimento dos trabalhos e correspondentes atribuições. Deverá ser apresentado, ainda, para cada categoria profissional alocada em tempo integral ou parcial na equipe do projeto, uma estimativa correspondente à previsão da carga horária de cada profissional em Cronograma de Permanência.

Apresentar também a relação de materiais e equipamentos que serão disponibilizados seja no escritório sede ou filial da empresa.

A Licitante deverá indicar o Coordenador Geral (Responsável Técnico) e constituir a Equipe Técnica que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar o Curriculum Vitae e/ou Atestados Técnicos ou Declarações que comprovem a experiência dos profissionais de nível superior, com a Declaração individual do profissional autorizando sua inclusão na equipe.

5.3.1. Coordenador Geral (Responsável Técnico): responsável pelos trabalhos deverá ser necessariamente Engenheiro Civil ou Sanitarista, legalmente habilitado para o desempenho de função específica definida através da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73 em cada especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

O Coordenador Geral (Responsável Técnico) deverá comprovar, através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, que possui experiência nas atividades a seguir relacionadas,:

- I. Serviços de Cadastro Técnico de Redes de Distribuição de Água e Redes Coletoras de Esgotos;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

- II. Localização de tubulações com utilização de equipamentos de locação e geofonamento;
- III. Capacitação do corpo técnico de empresa de saneamento básico, através de treinamento e transferência de tecnologia.

5.3.2. Equipe Técnica: A Licitante deverá apresentar para a comprovação da experiência de sua Equipe Técnica através da apresentação de Currículo Vitae, conforme padrão apresentado nos Anexos do Edital e/ou Atestados Técnicos ou Declarações emitidos por empresa prestadora de serviços de saneamento básico, de direito público ou privado, de cada um dos profissionais de nível superior, que comprovem a execução dos serviços técnicos especializados de consultoria de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação.

A Equipe técnica de nível superior deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:

- a) **Engenheiro Sênior** com experiência profissional em elaboração de Cadastro Técnico de Redes de Distribuição de Água e de Esgotos Sanitários e conversão para Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- b) **Consultor em Informática/Sistemas:** Profissional da área de Informática/Sistemas com experiência profissional em Desenvolvimento, Implantação e Operação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Cadastro Técnico.

O profissional: Coordenador Geral (Responsável Técnico) deverá fazer parte do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

- Empregado;
- Diretor; ou
- Sócio.

A condição de empregado será, obrigatoriamente, comprovada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e a condição de Diretor ou Sócio através de cópia autenticada do Contrato Social;

Para os demais profissionais de nível superior, integrantes da Equipe Técnica, responsáveis pela condução do escopo principal dos trabalhos, a comprovação deverá ser através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Envelope nº 2–PROPOSTA TÉCNICA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
Tomada de Preços nº 03/17
Razão Social:

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Anexo VIII (Planilha de Orçamento), juntamente com o anexo VII (Carta Proposta) poderão ser utilizados para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.1.1. Deverá também conter no envelope n.º 3 – Proposta Comercial, o Cronograma Físico-Financeiro, anexo IX – do Edital, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.2.2. O Valor da Proposta deverá estar em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

6.2.3. Prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

6.2.5. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

6.3. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Envelope nº 3–PROPOSTA COMERCIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
Tomada de Preços nº 03/17
Razão Social:

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Poderão ser desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar qualquer informação ou documento exigidos neste Edital, ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.

A avaliação das Propostas Técnicas será feita, uma a uma, Plano Técnico por Plano Técnico, e serão levadas em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e ao Termo de Referência integrante deste Edital, a confiabilidade e a experiência da Licitante comprovadas por meio dos Planos Técnicos PT1 ao PT3, a seguir discriminados:

PT1 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA;
PT2 – METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO
PT3 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE
TÉCNICA

As propostas Técnicas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação.

Para efeito de pontuação de cada Plano Técnico - PT são atribuídas notas e pesos a cada uma de suas alíneas, conforme critérios apresentados no quadro a seguir:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

DESCRIÇÃO	PESO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA – PT1 (MÁXIMO 3 PONTOS)		
1.1. Caracterização Geral da Área de Projeto		Cada um dos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema receberá uma pontuação correspondente, conforme segue: - Nota 10: a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma adequada todos os aspectos relevantes; - Nota 8: a resposta atende suficientemente o quesito. Porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados; - Nota 6: a resposta não atende ao quesito. Aspectos relevantes não foram abordados ou o foram de forma equivocada ou incompleta; - Nota 0: resposta completamente inadequada e/ou equivocada.
1.1.1. Conhecimento da situação atual do SAAE no tocante ao objeto licitado	1,0	
1.1.2. Conhecimentos gerais e específicos sobre os problemas que poderão interferir no desenvolvimento dos trabalhos	1,0	
1.1.3. Conhecimentos gerais e específicos sobre os efeitos do projeto de Cadastro Técnico e para o desenvolvimento institucional do SAAE	1,0	
2. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO – PT2 (MÁXIMO 3 PONTOS)		
2.1. Metodologia e Programa de Trabalho	2,0	Cada um dos quesitos relativos a Metodologia e Programa de Trabalho receberá uma pontuação correspondente, conforme segue: - Nota 10: a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma adequada todos os aspectos relevantes; - Nota 8: a resposta atende suficientemente o quesito. Porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados; - Nota 6: a resposta não atende ao quesito. Aspectos relevantes não foram abordados ou o foram de forma equivocada ou incompleta; - Nota 0: resposta completamente inadequada e/ou equivocada.
2.2. Cronograma Geral e Específico das Fases do Trabalho	0,5	
2.3. Fluxograma das Fases e Atividades	0,5	



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

DESCRIÇÃO	PESO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA – PT3 (MÁXIMO 4 PONTOS)		
3.1. Estrutura Organizacional	0,5	<p>Será considerado a organização e dimensionamento da equipe técnica, para cada categoria profissional e estimativa correspondente à previsão da carga horária de cada profissional em Cronograma de Permanência e a relação de materiais e equipamentos que serão disponibilizados seja no escritório sede ou filial da empresa.</p> <p>Será atribuída nota, conforme aspectos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nota 10: a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma adequada todos os aspectos relevantes;- Nota 8: a resposta atende suficientemente o quesito. Porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados;- Nota 6: a resposta não atende ao quesito. Aspectos relevantes não foram abordados ou o foram de forma equivocada ou incompleta;- Nota 0: resposta completamente inadequada e/ou equivocada.
3.2. Coordenador Geral (Responsável Técnico)	2,5	<p>Não será analisada a comprovação de profissional Coordenador Geral, que não seja Engenheiro Civil ou Sanitarista.</p> <p>Será considerada a experiência nas modalidades a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">I. Serviços de Cadastro Técnico de Redes de Distribuição de Água e Redes Coletoras de Esgotos;II. Localização de tubulações com utilização de equipamentos de locação e geofonamento;III. Capacitação do corpo técnico de empresa de saneamento básico, através de treinamento e transferência de tecnologia. <p>- Nota 10: Será atribuída ao profissional que apresentar 6 (seis) experiências comprovadas, através de Atestados expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico. Serão aceitas, para pontuação, no máximo 2 (duas) experiências de cada modalidade.</p> <p>Demais Notas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nota 9: para 5 experiências- Nota 8: para 4 experiências- Nota 7: para 3 experiências- Nota 6: para 2 experiências- Nota 5: para 1 experiência- Nota 0: para nenhuma experiência



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

DESCRIÇÃO	PESO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.3. Engenheiro Sênior	0,5	Será considerada a experiência nas modalidades a seguir: Elaboração de Cadastro Técnico de Redes de Distribuição de Água e de Esgotos Sanitários e conversão para Sistemas de Informação Geográfica (SIG). - Nota 10: Será atribuída ao profissional com experiência comprovada através de Curriculum Vitae e Atestados. - Nota 5: Será atribuída ao profissional com experiência comprovada através de Curriculum Vitae ou Atestados.
3.4. Consultor em Informática/Sistemas	0,5	Será considerada a experiência nas modalidades a seguir: Desenvolvimento, Implantação e Operação de SIG de Cadastro Técnico. - Nota 10: Será atribuída ao profissional com experiência comprovada através de Curriculum Vitae e Atestados. - Nota 5: Será atribuída ao profissional com experiência comprovada através de Curriculum Vitae ou Atestados.

A Nota da PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = PT1 + PT2 + PT3$$

onde:

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA da proponente;

PT1 = Nota do Plano Técnico 1, CONHECIMENTO DO PROBLEMA;

PT2 = Nota do Plano Técnico 2, METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO;

PT3 = Nota do Plano Técnico 3, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA.

Sendo:

$$PT1 = \frac{(N1.1.1 \times P1.1.1) + (N1.1.2 \times P1.1.2) + (N1.1.3 \times P1.1.3)}{10}$$

$$PT2 = \frac{(N2.1 \times P2.1) + (N2.2 \times P2.2) + (N2.3 \times P2.3)}{10}$$

$$PT3 = \frac{(N3.1 \times P3.1) + (N3.2 \times P3.2) + (N3.3 \times P3.3) + (N3.4 \times P3.4)}{10}$$



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

Onde:

N = nota do item;

P = peso do item.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As Propostas de Preço das concorrentes tecnicamente classificadas serão abertas também em sessão pública, devidamente anunciada em prazos e veículos de comunicação previstos em Lei;

A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências do EDITAL e obedecidas as exigências legais.

Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) Apresentarem preços unitários e/ou globais excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- e) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Apresentarem valor total da proposta superior ao indicado no Edital, média dos Orçamentos realizados pelo SAAE.

Uma proposta considerada não aceitável será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação e não poderá ser modificada posteriormente pelo concorrente, com o objetivo de corrigir a sua não conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus componentes.

Quando todas as Propostas forem desclassificadas, do SAAE poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.

A Nota da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

$$NP = 8,0 + 2,0 \times \frac{(VM - VP)}{VM}$$

onde:

NP = Nota da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente;

VM = PROPOSTA DE PREÇOS de valor mais alto entre as proponentes habilitadas

VP = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS da proponente

9. NOTA FINAL (TÉCNICA E PREÇO)

A Nota Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a pontuação técnica e a pontuação de preço da Licitante, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,60 + NP \times 0,40$$

onde:

NF = Nota Final da Proposta da PROPONENTE;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA da PROPONENTE;

NP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO da PROPONENTE.

Será declarada vencedora a Concorrente classificada que obtiver a maior nota final (NF);

No caso de empate de duas ou mais propostas, a classificação se fará exclusivamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as concorrentes classificadas serão convidadas.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à Presidência do SAAE o relatório final de julgamento da licitação, sugerindo a adjudicação do objeto licitado à concorrente vencedora, pelo preço proposto e segundo as regras estabelecidas neste EDITAL e seus componentes.

Com base no relatório final da Comissão, caberá ao Presidente do SAAE a homologação do resultado da licitação.

Homologado o resultado final da licitação, será ampla a sua divulgação, incluindo afixação no quadro de avisos do SAAE, comunicação direta às concorrentes através de e-mail e publicação no Jornal Oficial do Município, na forma da Lei.

Todas as propostas das concorrentes classificadas constituirão peças integrantes do processo licitatório de que trata este EDITAL.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

10.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues na Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da Habilitação e Propostas (técnica e preço).

10.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

10.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Termo de Credenciamento conforme Anexo VI deste edital ou procuração pública ou particular;

a) O representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

10.3. Os trabalhos da Comissão Julgadora de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

10.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

10.4.1. Os envelopes nº 2 (proposta técnica) e nº 3 (proposta de preços) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

10.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Julgadora de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta técnica);

10.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta técnica).

10.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

10.7. Caso necessário, as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal Oficial de Itapira.

10.8 – Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a Comissão procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

10.9 – Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

10.10. – Após a Comissão analisar a última fase e concluir a classificação geral de todas as Licitantes, será publicado o resultado no Jornal Oficial de Itapira.

10.11. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

10.11.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Setor de Compras e Licitações, protocolados diretamente na sede da autarquia;

10.11.2. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações e dirigidos ao presidente desta autarquia.

10.12. Os recursos em face das decisões da Comissão Julgadora de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

10.12.1. Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas técnicas;

10.12.2. Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12. PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital e serão recebidos pelo Setor de Engenharia do SAAE de Itapira;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

12.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

12.2. A Contratada deverá fornecer para a engenharia, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

12.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou, Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtido junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as características da obra;

12.2.2. Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro ou arquiteto que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

12.3. A engenharia terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem de Serviços.

12.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura;

12.4.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado devido à demora nos trâmites junto ao FEHIDRO;

12.5. Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

13. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial de Itapira;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapira, São Paulo.

15. SANÇÕES

15.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93;

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 12.4.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.5. O material ou serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

15.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4., considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste.

15.6. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

15.7. As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.7.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item anterior.

15.7.3. Se esta autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Itapira, em 28 de agosto de 2017.

Lucas Pereira Gardinali
Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Tomada de Preços nº 03/17** (bem como ter o pleno atendimento de tais requisitos) realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Itapira, em ____ de _____ 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/17**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira enquadrada em tal categoria.

Itapira, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. n.º _____, por intermédio de seu representante Sr. _____, portador do RG. n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Itapira, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE ITAPIRA E A EMPRESA**

_____.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Lucas Pereira Gardinali, RG nº 43.961.738-8 e CPF nº 231.170.638-11, conforme delegação de competência fixada pela Portaria 344/2017 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 03/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme Processo nº 22/17, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DE ÁGUA E ESGOTOS E DIGITALIZAÇÃO COM CONVERSÃO DE DADOS ALFANUMÉRICOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG**, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 03/17 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta válida, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. O regime de execução é de empreitada integral por preço global.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer para a equipe de engenheiros do SAAE, designada pelo CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia(s) do Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT;

3.1.2. Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

3.2. A engenharia do SAAE terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Ordem de Serviços.

3.3. O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado devido à demora nos trâmites junto ao FEHIDRO;

3.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

3.5. Os serviços a serem realizados deverão obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões.

3.5.5. Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

3.6. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

CLÁUSULA QUARTA: MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado pelo FEHIDRO;

4.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1. A engenharia solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.2.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela engenharia, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.2.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a engenharia comunicará a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e enviadas aos seguintes e-mails: notafiscal@saaeitapira.com.br e engenharia2@saaeitapira.com.br ficando à CONTRATADA, caso veja necessidade, a responsabilidade de confirmar o recebimento de tal.

4.2.4.1. No corpo das notas fiscais deverão constar os itens da planilha orçamentária, juto das referências: Contrato FEHIDRO nº 054/2017 – Contrato SAAE nº ___/2017.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR E RECURSOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

5.2. Recurso proveniente do Contrato FEHIDRO n.º 054/2017 celebrado entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. Valor total do serviço é de R\$ 569.401,45 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), onde R\$ 309.868,27



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

(trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos é Recursos Próprios da Administração Indireta, da dotação 35 040501.1751200381.119 e R\$ 259.533,18 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) é Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados, dotação 37 040501.1751200381.119.

CLÁUSULA SEXTA: FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela contabilidade do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

6.1.1. Os pagamentos serão realizados SOMENTE mediante depósito em conta corrente ou através de boleto bancário, em nome da CONTRATADA, em 15 dias corridos após a emissão e aprovação da planilha de medição, de acordo com as previsões deste contrato.

6.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal o prazo para o pagamento será REINICIADO após a regularização e recebimento de novo documento pela CONTRATANTE.

6.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.

6.4.1. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do município.

6.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente ou por boleto bancário, em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

6.6.1. Em 15 (quinze) dias, contados da emissão dos atestados de realização dos serviços de acordo com as respectivas medições, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.1, seja protocolada junto à engenharia no prazo de até três dias úteis contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 4.2.3;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

6.6.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

6.6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dar-se-á pela equipe de engenharia, que expedirá autorização para início dos serviços e atestados de realização dos mesmos.

8.1.1. Somente serão expedidos atestados de realização dos serviços se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

8.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto, a engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

8.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.5. A elaboração da planilha de medição não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer mão de obra, veículos, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

9.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

9.3. Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

9.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes os serviços.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

9.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

9.7. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

9.8. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela engenharia da CONTRATANTE.

9.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à engenharia do CONTRATANTE a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

9.11. Refazer em até dez dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho recusado pela engenharia.

9.12. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

9.13. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.14. Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

9.15. A Contratada deverá efetuar o treinamento de até 15 funcionários, a serem designados pelo SAAE, através de treinamento teórico na sede da Autarquia perfazendo um período de 03 (três) dias, e após treinamento prático externo em campo por um período de 03 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma equipe de engenharia designada.

10.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

10.4. Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

11.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do município de Itapira, São Paulo.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Itapira, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede em _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o SAAE de Itapira em licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 03/17**, outorgando-lhe poderes para representá-la em todos os atos e procedimentos licitatórios e tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G. nº:

C.P.F. nº:

CARGO:

Obs. Este termo deverá ser apresentado juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J.: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

ANEXO VII

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do C.P.F. nº _____, apresenta a sua Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso Preço Global para a execução dos serviços especializados de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO DE ÁGUA E ESGOTOS E DIGITALIZAÇÃO COM CONVERSÃO DE DADOS ALFANUMÉRICOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG”** é de R\$(.....), conforme preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária em anexo à nossa Proposta.

O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado em anexo.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A licitante DECLARA que estão incluídos nesta proposta de preços toda as despesas com custos diretos e indiretos com mão de obra especializada ou não, materiais e equipamentos auxiliares, impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e seguros em geral.

Atenciosamente,

Empresa Licitante,
Responsável (nome, cargo e assinatura)



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.